



Lei nº 605/2019, de 17 de julho de 2019.

Dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e dá outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º O salário base / piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no âmbito do Município de São João da Barra, passa a ser de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) mensais, a partir do mês de julho de 2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, a título de indenização, valor correspondente à diferença entre o vencimento base dos mesmos e o piso salarial previsto no inciso I do §1º do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/2006, no que se refere aos meses de janeiro a junho de 2019.

Art. 3º Em virtude das disposições contidas nos incisos II e III do §1º do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/2006, o salário base / piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2020, será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais e, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2019.

Carla Maria Machado Dos Santos
Prefeita